



ESSS
ENGINEERING SIMULATION
SCIENTIFIC SOFTWARE

Engineering Simulation and Scientific Software Ltda.

Rua Orlando Phillipi 100 1 Andar
88032-700 Florianópolis SC Brasil
CNPJ: 00.796.437/0001-83
Inscrição Municipal: 092121-6 CMC: 4234
Telefone: +55 48 3953 0000

Preparado por: Christian Baggio
Email: christian@esss.com
Telefone: +55 (48) 3953 0016

Preparado para: Douglas Bezzerá Araujo
Email: dbaraujo@ufu.br
Telefone comercial: (343) 239-4000
Preparado para: UFU-Campus Santa
Monica-FEM-Laprosolda

Proposta

Número da proposta: Q-00036914
Data de criação: 2024-10-10
Validade (dias): 7

SOFTWARE

Novo/Renovação	Nome software	Tipo de Licença	AT/APC	Tipo de acesso	Tipo taxa	Data de início	Data de expiração	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Renewal	ANSYS Academic Research Mechanical and CFD (1 task)	TECS	License / LAN	LAN	Standard	2024-12-29	2025-12-28	1.00	R\$ 10.932,60	R\$ 10.932,60
Renewal	ANSYS Academic Teaching Mechanical (5 tasks)	Lease	License / LAN, STL, ATE	LAN	Standard	2024-12-29	2025-12-28	1.00	R\$ 5.825,40	R\$ 5.825,40

Preço Total: R\$ 16.758,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento para: Engineering Simulation and Scientific Software Ltda.
Condições de pagamento: 30 dias
Forma de pagamento: Boleto

INFORMAÇÕES GERAIS

Definições:
Paid Up: modalidade de licença de uso de software com prazo indeterminado, iniciando na data indicada na coluna "Data de Início" e continuando perpetuamente naquela versão licenciada.
Lease: modalidade de licença de uso de software com prazo determinado, compreendido entre as datas indicadas nas colunas "Data de Início" e "Data de Expiração/Término". Inclui TECS.
TECS (Technical Enhancements and Customer Support): serviços previstos no item 2 do "Condições Gerais" desta Proposta.
Todo e qualquer reestabelecimento/reintegração de TECS estará sujeito à política da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s) que estiver vigente, bem como ao pagamento de uma taxa específica definida pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s) pelo reestabelecimento/reintegração ("Reinstatement Fee").

As datas apresentadas ("Data de Início da Licença" e "Data de Expiração da Licença") estão no formato YYYY-MM-DD.

Os valores desta Proposta estão expressos em Reais (R\$), e já incluem os impostos para pagamento no Brasil.

Empresa(s) Licenciante(s): ANSYS

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

1.1. Esta Proposta tem como objeto:

- I. Concessão, não exclusiva e intransferível, de licenças de uso do(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”; e
- II. Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS), não exclusivo e intransferível, ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”.

1.2. O CLIENTE não receberá qualquer material ou documento em meio físico relacionado ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”, sendo o(s) software(es) e demais documentos relacionados disponibilizados remotamente, para acesso e/ou download pelo CLIENTE.

1.3. O(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software” será(ão) instalado(s) em servidor(es) do CLIENTE, localizado(s) nas suas dependências. Durante o período de vigência da correspondente licença, compreendido entre as datas indicadas nas colunas “Data de Início da Licença” e “Data de Expiração da Licença”, o CLIENTE pode realizar, sem custo adicional, até 03 (três) transferências para outros servidores seus. Acima deste número e/ou após este período, o(s) software(s) somente poderão ser transferidos para outro(s) servidor(es) do CLIENTE com a prévia e expressa autorização da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s), e mediante pagamento de taxa específica definida pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s), tudo conforme a política da ESSS e/ou da(s) empresa(s) Licenciante(s) que estiver vigente para a transferência de servidor(es). Em qualquer caso de transferência de servidor(es) o CLIENTE não poderá, em hipótese alguma, manter qualquer cópia do(s) software(s) no(s) servidor(es) onde estavam até então instalados.

1.3.1. No caso de licença na modalidade Paid-Up, qualquer transferência(s) para outro(s) servidor(es) após o período compreendido entre as datas indicadas nas colunas “Data de Início” e “Data de Expiração/Término”, mesmo que observado o previsto no item 1.3, acima, não será possível caso a versão do(s) software(s) não esteja mais disponível pela ESSS e/ou pela(s) empresa(s) Licenciante(s).

1.4. O CLIENTE fica desde já ciente que para o adequado funcionamento do(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software” o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar integrado(s) com ferramentas, softwares ou hardwares homologados pela(s) empresa(s) Licenciante(s).

1.5. O CLIENTE não adquire a propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futura, relacionada ao(s) software(s) indicados na coluna “Nome Software”, em qualquer de suas versões, inclusive futuras, incluindo, mas não se limitando, o código-fonte, nome, marca etc, que continuam, em sua totalidade, sob a titularidade individual, direta e exclusiva da(s) empresa(s) Licenciante(s).

2. SUPORTE AO CLIENTE E APRIMORAMENTO TÉCNICO (TECS):

2.1. Os serviços de Suporte ao CLIENTE são prestados remotamente pela ESSS, somente para o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e durante os prazos indicados nas colunas "Data de Início da Licença" (início) e "Data de Expiração da Licença" (término). O cliente exclusivo da modalidade pay-per-use contará com suporte técnico de acordo com os TECs vigentes.

2.2. As atividades de Suporte ao CLIENTE compreendem, tão somente, prestar ao CLIENTE auxílio na execução do funcionamento do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software". As seguintes atividades, mas sem se limitar, não estão incluídas no Suporte ao CLIENTE:

- I. Desenvolvimento de geometrias, malhas, setup e calibração de materiais;
- II. Construção de rotinas personalizadas (UDF, scripts, APDL, ACP);
- III. Participação do suporte para a decisões de modificações de projeto;
- IV. Fornecimento de suporte para ferramentas, softwares ou hardwares não homologados pela(s) empresa(s) Licenciante(s);
- V. Fornecimento de soluções ou recomendações em projetos de engenharia;
- VI. Processamento de caso completo (o que constitui um serviço de engenharia).

2.3. Para solicitação das atividades de Suporte ao CLIENTE o CLIENTE entrará em contato com a ESSS por meio do ESSS Customer Portal, no link:

<https://support.esss.co>.

2.3.1. Para CLIENTES 'acadêmicos', os usuários com acesso ao ESSS Customer Portal deverão ser, necessariamente, os Professores/Pesquisadores;

2.3.2. Não serão concedidos acessos ao ESSS Customer Portal aos alunos de graduação, mestrado e doutorado;

2.3.3. A quantidade de usuários com acesso ao ESSS Customer Portal será determinada com base no tipo de licença conforme tabela abaixo:

Tipo de Licença	Quantidade de acessos
ANSYS Academic Teaching (5 tasks)	1
ANSYS Academic Teaching (25 tasks)	2
ANSYS Academic Teaching (50 tasks)	3
ANSYS Academic Research (1 task)	1
ANSYS Academic Research (5 tasks)	2
ANSYS Academic Research (25 tasks)	5
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (10/100)	5
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (25/250)	10
ANSYS Academic Multiphysics Campus Soluion (50/500)	15

2.4. As atividades de Suporte ao CLIENTE serão realizadas dentro dos horários praticados pela ESSS (2as feiras as 6as feiras, das 09h00 as 17h00, excetuados os feriados nacionais ou locais).

2.5. A ESSS terá o prazo de até 2 dias úteis depois de solicitado pelo CLIENTE para dar início às atividades de Suporte ao CLIENTE.

2.6. Na ausência de manifestação do CLIENTE após 40 horas do envio da resposta pelo agente de suporte da ESSS (5 dias úteis) ao CLIENTE, o Suporte ao CLIENTE será encerrado.

2.7. Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS) se houver serão suspensos em caso de atraso igual ou superior a 5 (cinco) dias em quaisquer pagamentos devidos pelo CLIENTE (vide 3.2, I, abaixo).

2.8. O Suporte ao CLIENTE será realizado somente na versão atualmente divulgada pela(s) Licenciante(s) para o respectivo software e sobre duas versões anteriores.

2.9. No atendimento de um pedido de Suporte ao CLIENTE a ESSS poderá indicar a seção do Manual de Ferramentas de Consulta da(s) empresa(s) Licenciante(s) para que o CLIENTE possa, então, resolver o problema demandado.

2.10. Aprimoramento(s) Técnico(s) ao(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" serão disponibilizados ao CLIENTE se desenvolvidos pela(s) empresa(s) Licenciante(s) durante os prazos indicados nas colunas "Data de Início da Licença" (início) e "Data de Expiração da Licença" (término) de cada respectiva licença. Aprimoramento Técnico significa, tão somente, uma nova versão do software que poderá, ou não, ser desenvolvida, haja vista que a(s) empresa(s) Licenciante(s) e/ou a ESSS não tem(êm), em conjunto e/ou separadamente, qualquer obrigação de desenvolver nova(s) versão(ões).

3. INADIMPLÊNCIA:

3.1. O atraso em qualquer pagamento relativo à esta Proposta sujeitará o CLIENTE ao pagamento dos seguintes encargos, imediata e independentemente de prévia comunicação ao CLIENTE:

- I. Multa de 5,0% (cinco por cento);
- II. Juros de mora simples, pro rata die (fração diária), na ordem de 1,0% (um por cento) ao mês;
- III. Correção monetária mensal com base no IGP-M/FGV.

3.2. O atraso em qualquer pagamento relativo à esta Proposta sujeitará o CLIENTE, após 5 (cinco) dias de atraso e independentemente de prévia comunicação ao CLIENTE:

- I. Suspensão das licenças de uso do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e do Suporte ao CLIENTE e Aprimoramento Técnico (TECS). A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, não terá(ão) quaisquer responsabilidades sobre quaisquer danos diretos e/ou indiretos, de qualquer natureza e/ou título, e/ou por quaisquer perdas de lucros, economias, rendimentos, clientes, negócios, produção e/ou tempo de serviço etc e/ou perdas de dados de software(s), inconsistência de informações, data-base de configuração e/ou uso de software(s) etc, decorrentes destas suspensões.
- II. Comunicação do(s) débito(s) aos órgãos de proteção de crédito (cadastro de devedores) legalmente existentes;
- III. Cobrança administrativa e/ou judicial dos valores devidos, sendo que todas as despesas e honorários (10% para cobrança administrativa e 20% para cobrança judicial) correrão por conta do CLIENTE.

3.3. Pagamentos parciais não obstarão a aplicação/manutenção das sanções previstas nos itens 3.1 e 3.2, acima, com relação à parcela inadimplida. Pagamentos realizados de forma diversa do previsto no campo "Forma de pagamento" das "CONDIÇÕES COMERCIAIS" desta Proposta somente serão aceitos e reconhecidos pela ESSS se expressamente autorizados pela ESSS.

4. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO USO DOS SOFTWARES:

4.1. Relativamente ao(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" são obrigações do CLIENTE, além de outras legais:

- I. Tomar as licenças do(s) software(s) exclusivamente para uso próprio;
- II. Não conceder sublicenças do(s) software(s);
- III. Ser responsável direto e exclusivo pela utilização do(s) software(s);
- IV. Fazer cópias do(s) software(s) somente quando necessário para salvaguarda dos mesmos e da base de dados inserida;
- V. Não remover, modificar, questionar, pleitear etc. qualquer direito de propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futuro, relacionado aos softwares, em qualquer de suas versões, inclusive futuras;
- VI. Não utilizar engenharia reversa, inversa, reprogramar, adaptar, ampliar, alterar, emendar, modificar, inverter, coordenar, decompilar, desmontar, decodificar, exportar, tomar, transmitir e/ou transferir, produzir, reproduzir, copiar, comercializar, no todo e/ou em parte, bem como não traduzir em outro(s) idioma(s), no todo e/ou em parte, o(s) software(s).

5. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

- 5.1. O estado da técnica não permite o desenvolvimento de softwares totalmente isentos de vícios, defeitos, falhas etc, motivo pelo qual a ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s) não podem garantir, em conjunto e/ou separadamente, que o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" operem ininterruptamente e/ou livre de vícios, defeitos, falhas etc.
- 5.2. A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, não terá(ão) quaisquer responsabilidades sobre quaisquer danos diretos e/ou indiretos, de qualquer natureza e/ou título, e/ou por quaisquer perdas de lucros, economias, rendimentos, clientes, negócios, produção e/ou tempo de serviço etc e/ou perdas de dados de software(s), inconsistência de informações, data-base de configuração e/ou uso de software(s) etc, decorrentes destes vícios, defeitos, falhas, etc.
- 5.3. Cabe exclusivamente ao CLIENTE a aquisição e manutenção de todos os equipamentos (hardwares) e a obtenção das licenças de uso de todos os demais softwares necessários à utilização do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software", bem como a prevenção contra a perda de dados, invasão de rede etc, não tendo a ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s), em conjunto e/ou separadamente, quaisquer responsabilidades por ações e/ou omissões neste sentido.
- 5.4. A ESSS e/ou a(s) empresa(s) Licenciante(s) não terão, em conjunto e/ou separadamente, quaisquer responsabilidades em caso de incompatibilidade entre o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e o(s) hardware(s) no(s) qual(is) será(ão) instalado(s), bem como em caso de incompatibilidade entre o(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" e demais softwares instalados no(s) hardware(s) do CLIENTE. Cabe exclusivamente ao CLIENTE a análise prévia à contratação da licença de uso do(s) software(s) indicados na coluna "Nome Software" acerca da existência de quaisquer incompatibilidades eventualmente existentes com seu(s) hardware(s) e outro(s) softwares(s).

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. As Partes declaram que:

- I. conhecem e entendem os termos das Leis de proteção de dados pessoais dos territórios em que atuam, e se comprometem a não praticar atividades que violem as regras de proteção de dados pessoais previstas nestas Leis e demais normativos aplicáveis, ainda que futuros, obrigando-se, por meio de seus acionistas, sócios, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores e/ou qualquer pessoa agindo para si e/ou em seu nome, a cumprir tais regras;
- II. para o eventual compartilhamento de dados pessoais que seja necessário em virtude da relação que ora se estabelece, obtiveram o prévio consentimento do titular dos dados para o tratamento e o compartilhamento dos mesmos, os quais respeitarão a finalidade, adequação e necessidade.

- 6.2. Cada Parte é direta e exclusivamente responsável pelas declarações previstas no item 6.1, acima, isentando a outra Parte no caso infração/violação de qualquer delas.
- 6.3. Observadas as declarações previstas no item 6.1, acima, cada Parte é direta e exclusivamente responsável pelo seu exercício de atividade de tratamento de dados pessoais e, por consequência, por quaisquer danos que causar por violação à legislação de proteção de dados pessoais no âmbito do seu tratamento de dados pessoais.
- 6.4. No caso previsto no item 6.3, acima, a Parte deverá assumir o polo passivo dos respectivos procedimentos administrativos e/ou ações judiciais e, quando figurar a outra Parte, arguir sua ilegitimidade passiva, arcando com todas as despesas oriundas de tais procedimentos e ações, inclusive honorários de advogados.
- 6.5. Havendo qualquer incidente que envolva qualquer dado pessoal relacionado ao presente, a Parte deverá comunicar o incidente à outra Parte, além, por óbvio, de tomar todas as demais medidas determinadas pelas Leis aplicáveis, notadamente a comunicação do incidente às autoridades de proteção de dados com jurisdição no(s) território(s) do incidente.

7. EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A assinatura desta Proposta formaliza a contratação da ESSS pelo CLIENTE, em todos os seus termos, tornando esta Proposta o Contrato celebrado entre as Partes (ESSS e CLIENTE).
- 7.1.1. Havendo conflito entre esta Proposta/Contrato e qualquer outro documento relativo ao mesmo objeto, ainda que emitido/celebrado posteriormente, prevalecerá o previsto nesta Proposta/Contrato.
- 7.2. Se, por qualquer motivo, o CLIENTE pretender cancelar os serviços objeto desta Proposta antes do final do prazo indicado na coluna "Data de Expiração/Término" o CLIENTE fica ciente que, ainda assim, está obrigado ao pagamento do valor integral desta Proposta/Contrato.
- 7.3. Conflitos resultantes desta relação serão apreciados pelo Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Florianópolis/SC: _____ de _____ de _____
dia mês ano

EMPRESA

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ESSS

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Pode ser assinado com a utilização de Certificado Digital ICP-BRASIL (assinatura digital) OU sem a utilização de Certificado Digital (assinatura eletrônica) por intermédio de uma ferramenta de assinaturas de Autoridade Certificadora do Brasil. Com isso terá validade jurídica em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. Ao utilizar uma ferramenta de assinaturas os signatários reconhecem a autoria e legitimidade de suas assinaturas e estão cientes e compreendem que: i. terão dados pessoais seus tratados pela ferramenta de assinaturas, consentido, assim, com tal tratamento; e, ii. receberão em seus e-mails um link de acesso para assinatura eletrônica do documento, ficando responsáveis pelo mesmo.